



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20230309**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.077.266/0001-51, estabelecida à RUA NOBRE Nº 50, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, residente na RUA JACUNDA, Nº 305, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 614.002.202-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-016-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSUMO E EXPEDIENTES, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020388	BASTÃO DE COLA QUENTE - Marca.: RENDICOLA BASTÃO PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE, COM 11MM E 30CM DE COMPRIMENTO. É UTILIZADO EM DIVERSOS TRABALHOS PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ETC. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	60,00	26,990	1.619,40
020396	CALCULADORA 12 DIGITOS - Marca.: ELGIN CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM.	UNIDADE	30,00	19,190	575,70
020449	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: TILIBRA LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/M <sup>2</sup> , FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS, FORMATO DE 153,0 X 216,0 MM.	UNIDADE	150,00	12,740	1.911,00
020488	PASTA FICHÁRIO - Marca.: ACC PASTA FICHÁRIO COM 02 ARGOLAS, PRETA, COM CAPA PARA PERSONALIZAR NO TAMANHO A4.	UNIDADE	8,00	55,190	441,52
020502	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO DE 18 ML. NÃO POSSUIR ODOR, NÃO TÓXICO, COM A FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, COM PINCEL DE APLICAÇÃO PRÁTICO.	UNIDADE	60,00	3,370	202,20
020510	PASTA SUSPENSÃO - Marca.: VMP PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÕES DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	21,00	7,870	165,27
021054	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - Marca.: RADE BASE PLÁSTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS.	UNIDADE	3,00	9,130	27,39
021057	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEO & LEO LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	11,390	341,70
021074	CADERNO BROCHURA GRANDE - Marca.: JANDAIA CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, COSTURADO, COM TAMANHO GRANDE DE 27 X 20CM. COM 96 FOLHAS PAUTADAS. NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	120,00	7,800	936,00
021076	CADERNO BROCHURA PEQUENO - Marca.: JANDAIA CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, COSTURADO, COM TAMANHO PEQUENO DE 14X20CM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E COM CORES DIVERSAS.	UNIDADE	90,00	7,120	640,80
021114	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA- GRANDE - Marca.: FORONI	UNIDADE	210,00	1,510	317,10

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



021181	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE (A3), MEDINDO 31 CM DE ALTURA X 41 CM DE LARGURA GRAMATURA 90 GR. FITA MÉTRICA - Marca.: BRW UNIDADE	9,00	7,200	64,80
021496	FITA MÉTRICA DE 1,50 X 2CM, COM MARCADORES GRANDES, NITIDOS EM CENTIMENTROS E POLEGADAS, FEITA DE MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO MACIO. QUE SEJA ADEQUADA PARA MEDIR SUPERFÍCIE CURVAS E PLANAS. PAPEL COUCHÊ BRANCO TAMANHO A4 210 X 297 MM. - Marca PACOTE .: OFF PAPER	2,00	31,580	63,16
021742	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, TAMANHO A4 210 X 297 MM, 180 G/MY, 50 FLS. RÉGUA 60 CM - Marca.: WALLEU UNIDADE	30,00	7,320	219,60
021840	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 60 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA - Marca.: CORTIART UNIDADE	15,00	204,350	3.065,25
021843	90 CM X 120 CM X MOLDURA EM ALUMINIO. TESOURA EM AÇO INOX - Marca.: BRW UNIDADE	45,00	15,780	710,10
021847	CABO PLÁSTICO; USO GERAL; MEDINDO 21 ( VINTE E UM )CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TINTA PARA PINCEL ATOMICO - Marca.: BRW UNIDADE	3,00	9,930	29,79
021858	TINTA PARA PINCEL ATOMICO,20ML, A BASE DE ALCOOL, CORANTES SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DOS PRODUTOS NO FRASCO, NAS CORES; AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA - Marca.: TEK BOND UNIDADE	3,00	13,400	40,20
021872	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA, COM 05 GRAMA, USO UNIVERSAL, COM BICO APLICADOR PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL. FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 X 40 MM - Marca.: UNIDADE	300,00	6,040	1.812,00
021891	ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MEDINDO: 48MM X 40M. FITA DE ALTA ADESÃO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP A4 TRANSPARENTE - Marca.: PO UNIDADE	30,00	0,950	28,50
032737	LIBRAS CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP A4 TRANSPARENTE, LINE (0,30); DIMENSÕES 1210X297MM. CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - CAIXA - Marca.: COMPAC CAIXA	36,00	32,900	1.184,40
032738	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL EM TUBO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISSO E CORPO HEXAGONAL, PONTA MEDIA DE 1.0MM, ESCRITA MACIA, PONTA COM BOLA DE TUNGSTENIO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADE. CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - CAIXA - Marca.: COMPA CAIXA	24,00	32,900	789,60
033738	CTOR CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA EM TUBO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISSO E CORPO HEXAGONAL, PONTA MEDIA DE 1.0MM, ESCRITA MACIA, PONTA COM BOLA DE TUNGSTENIO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADE. MASSA PARA MODELAR CAIXA C/ 06 - Marca.: ACRILEX CAIXA	15,00	5,590	83,85
035941	caixa massa de modelar com 06 unidades de até 150 gramas cada, em cores sortidas a base de amido, hipoaalérgica. LIVRO DE PONTO GRANDE - Marca.: S. DOMINGOS UNIDADE	90,00	25,200	2.268,00
035947	Livro de Ponto Capa Dura Grande, com 04 Assinaturas, folhas numeradas e com 100 folhas. É utilizado para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios. BORRACHA PONTEIRA BRANCA - Marca.: MERCUR UNIDADE	30,00	5,640	169,20
073971	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, QUE SEJA MACIA, NÃO MANCHAR PAPEL, COM CERTIFICADO DO INMETRO, SEM FTALADO, PACOTE COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA - CAIXA - Marca.: CO CAIXA	12,00	32,900	394,80
096080	MPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHA EM TUBO TRANSPARENTE TAMPA VENTILADA CONFORME PADRÃO ISSO E CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, ESCRITA MACIA PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE CAIXA COM 50 UNIDADES. GRAMPO TRILHO DE METAL - Marca.: BRW CAIXA	12,00	9,650	115,80
115454	Grampo trilho metalizado para pasta tipo trilho, com capacidade para prender até 300 folhas de papel. Distância da furação 80mm, e Caixa com 50 unidades. GRAMPEADOR TAPECEIRO P/ MADEIRA - Marca.: BRW UNIDADE	2,00	149,210	298,42
115935	GRAMPEADOR TAPECEIRO P/ MADEIRA, CAPACIDADE P/ 600 GRAMPOS; GRAMPEADOR E PINADOR 3 EM 01 PODE USAR GRAMPOS COMUNS DE 4MM ATÉ 14MM, GRAMPOS EM FORMATO DE U DE 10MM ATÉ 12MM, PINOS (PREGOS SEM CABEÇAS) DE 10MM ATÉ 12MM. TAMANHO APROXIMADO DE 14CM X 16CM X 2,5CM. ACONDICIONADOS EM UMA MALETA PARA TRANSPORTE. SOROBAN CALCULADORA JAPONESA EM PLÁSTICO - Marca.: S UNIDADE	2,00	124,730	249,46
116710	BRILLE SOROBAN É UMA CALCULADORA JAPONESA EM PLÁSTICO, RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 23.3 X 6.5 X 2CM, DE 15 DÍGITOS E COM 02 CORES. TATAME EM EVA - Marca.: DECOR UNIDADE	11,00	199,900	2.198,90
116720	TATAME EM EVA COM 40MM 1X1 DE ENCAIXE, MEDINDO: 100X100X4CM. EM VÁRIAS CORES, COM CERTIFICADO DA ABNT. TATAMES PARA SER UTILIZADOS EM ATIVIDADES NAS CRECHES. CAIXA ORGANIZADORA GRANDE NA COR AZUL MEDINDO 437 X UNIDADE	9,00	80,450	724,05
116721	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE NA COR AZUL, MEDINDO 437 X 310 X 240MM. - Marca.: POLIBRAS CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA NA COR AZUL MEDINDO 335 X UNIDADE	15,00	70,250	1.053,75
	255 X 180MM - Marca.: POLIBRAS			

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	CAIXA ORGANIZADORA, PEQUENA, NA COR AZUL, MEDINDO 335 X 255 X 180MM				
116729	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 180 G/M <sup>2</sup> PACOTE C/ 50 FOLHAS PACOTE C/ CORES VARIADAS - Marca.: OFF PAPER	60,00	7,300	438,00	
116732	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, 180 G/M <sup>2</sup> , PACOTE C/ 50 FOLHAS C/ CORES VARIADAS.				
116732	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: BRW UNIDADE PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT, COM POTÊNCIA DE 40W, PARA UTILIZAR BASTÃO DE COLA DE 11,2MM.	9,00	75,400	678,60	
116740	PLACA DE ISOPOR 10MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO - Marca.: ISOESTE UNIDADE PLACA DE ISOPOR, 10MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO.	15,00	8,270	124,05	
116742	PLACA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO - Marca.: ISOESTE UNIDADE PLACA DE ISOPOR, 20MM DE ESPESSURA E 1000 X 500MM DE TAMANHO.	15,00	9,880	148,20	
116751	PAPEL CARTÃO DUPLEX - Marca.: USAPEL PACOTE PAPÉL CARTÃO DUPLEX 300 GRAMA, A4, UM LADO LISO NA COR BRANCA E OUTRO LADO POROSO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	3,00	44,840	134,52	
116759	PINCEL CHATO C/ CABO LONGO - Nº 02 - Marca.: LEONORA UNIDADE PINCEL CHATO ESCOLAR DE Nº 02, COM CABO LONGO, COM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO.	2,00	6,750	13,50	
116762	PINCEL CHATO C/ CABO LONGO - Nº 04 - Marca.: LEONORA UNIDADE PINCEL CHATO ESCOLAR DE Nº 04, COM CABO LONGO, COM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO.	2,00	6,870	13,74	
116764	PINCEL CHATO C/ CABO LONGO - Nº 12 - Marca.: LEONORA UNIDADE PINCEL CHATO ESCOLAR DE Nº 12, COM CABO LONGO, COM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO.	6,00	6,810	40,86	
116780	BARBANTE EM CORES DIVERSAS - Marca.: EUROROMA ROLO BARBANTE EM CORES DIVERSAS DE 4/6, DE 180 GRAMAS; PARA FAZER CROCHÊ, TRICÔ, ARTESANATO, E OUTROS. QUE SEJAM PRODUZIDOS DE FORMA SUSTENTÁVEL. OS BARBANTES DEVEM APRESENTAR QUALIDADE DE MACIEZ, BELEZA E VERSATILIDADE. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. AGULHA DE CROCHÊ 3 A 1,5MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	6,00	34,800	208,80	
116788	ALFINETE P/ MARCAÇÃO - Marca.: BRW CAIXA ALFINETE MARCADOR, CAIXA DE PINO ALFINETE DE MARCAÇÃO COLORIDO, ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL PARA FIXAR PLÁSTICO E PAPEIS EM QUADRO CORTIÇA, MAPA, EVA. CAIXA COM 25 ALFINETES.	15,00	4,490	67,35	
116841	BOLA DE ISOPOR C/ TAMANHO DE 50MM - Marca.: STYROFOR PACOTE BOLA DE ISOPOR COM TAMANHO DE 50 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	15,00	41,950	629,25	
116860	CORDA DE SISAL NATURAL - Marca.: EMPORIO ROLO CORDA DE SISAL NATURAL, 6MM, ROLO COM 100 METROS NA COR NATURAL.	1,00	110,700	110,70	
116861	KIT DE FITA ADESIVA COLORIDA - Marca.: BRW KIT KIT COM 06 FITAS ADESIVAS COLORIDAS, TAMANHO DE 15MM X 10M.	5,00	25,500	127,50	
116868	FITA CREPE ADESIVA BRANCA LARGA - Marca.: ADELBRAS UNIDADE FITA CREPE, ADESIVA, BRANCA, LARGA, MEDINDO: 48MM X 50M. FITA EM PAPEL CREPADO A BASE DE BORRACHA.	60,00	15,040	902,40	
116869	FITA CREPE ADESIVA BRANCA FINA - Marca.: ADELBRAS UNIDADE FITA CREPE, ADESIVA, BRANCA, FINA, MEDINDO: 18MM X 50M. FITA EM PAPEL CREPADO A BASE DE BORRACHA.	240,00	6,750	1.620,00	
116870	FITA DUPLA FACE FINA - Marca.: ADELBRAS UNIDADE FITA DUPLA FACE FINA, MEDINDO: 18MM X 30M.	3,00	8,940	26,82	
116871	FITA DUPLA FACE LARGA - Marca.: ADELBRAS UNIDADE FITA DUPLA FACE LARGA, MEDINDO: 48MM X 50M.	3,00	18,010	54,03	
116877	PAPÉL ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL - Marca.: BRW ROLO PAPÉL ADESIVO TRANSPARENTE, CRISTAL, ROLO DE 45CM X 10M.	6,00	119,420	716,52	
116896	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM E ACABAMENTO EM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS.	30,00	23,900	717,00	
116897	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - Marca.: S. DOMINGOS UNIDADE LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM E ACABAMENTO EM CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS.	30,00	10,690	320,70	
116898	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT - TAMANHO GRANDE - Marca.: UNIDADE FORONI ENVELOPE TIPO SACO KRAFT, NO TAMANHO GRANDE, EM CORES MISTAS/SORTIDAS, MEDINDO: 31CM ALTURA X 34CM DE LARGURA, COM GRAMATURA DE 75 GRAMA.	15,00	0,950	14,25	
116905	PINCEL CHATO C/ CABO LONGO - Nº 10 - Marca.: LEONORA UNIDADE PINCEL CHATO ESCOLAR DE Nº 10, COM CABO LONGO, COM CERDAS NATURAIS E VIROLA DE ALUMÍNIO.	6,00	6,700	40,20	
116916	BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE EM CORES MISTAS/SORTIDAS BLOCO - Marca.: BRW BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE COM 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTA, ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA, COM CORES VIBRANTES E DIVERSAS, MEDINDO: 38MM X 51MM.	90,00	8,150	733,50	
116949	KIT DE LINHA P/ BORDAR - Marca.: ANCHOR KIT KIT DE LINHA PARA BORDAR COM 10 MEADAS, DE 06 FIOS E 08 METROS CADA MEADA. FIO Nº 30/2/6 - (236 TEX). COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO, GAZADO, PENTEADO E MERCERIZADO. COMPRIMENTO E PESO: 8M E 1,9G; ALTURA: 0,05CM; LARGURA: 0,30CM. COM CORES DIVERSAS.	6,00	63,000	378,00	
116956	LINHA PARA ARTESANATO - Marca.: ANNE ROLO ROLO DE LINHA P/ ARTESANATO, CROCHÊ E TRICÔ, ROLO DE 500 METROS, 147 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 FIO Nº 4/2; AGULHA RECOMENDADA: CROCHÊ: 1,75MM - TRICÔ: 3MM A 3,5MM, REGULAGEM PARA MÁQUINAS DE TRICÔ 08. PRODUTO 100% ALGODÃO MERCERIZADO, PARA PROPORCIONAR ACABAMENTO CINTILANTE E TOQUE MACIO. OS ROLOS COM CORES VARIADAS.	15,00	25,940	389,10	
120989	PAPÉL EM BRÁILLE A4 - Marca.: SUZANO CAIXA PAPÉL BRÁILLE A4 SULFITE 120 G/M <sup>2</sup> , COM 500 FOLHAS CADA RESMA, E CAIXA COM 10 RESMAS.	1,00	1.790,000	1.790,00	
122755	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - Marca.: BRW UNIDADE MARCA TEXTO EM CORES DIVERSAS, TINTA ATÓXICA, A BASE DE	120,00	1,190	142,80	

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



122761	ÁGUA, COMPONTE SINTÉTICA MICROPOROSA, QUE PROPORCIONA ESPESSURAS DE TRAÇOS DE 2.0MM A 5.0MM. FITA DE CETIM 6MM - Marca.: PROGRESSO ROLO FITA DE CETIM, ESTREITA,6MM,ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS.	9,00	12,900	116,10
123224	BRIQUEDO BLOCO DE MONTAR/ENCAIXAR COM 100 PEÇAS - Marca.: BLOC SLIM EMBALAGEM BRINQUEDO DE BLOCO DE MONTAR/ENCAIXAR PARA CRIANÇAS DE 12 MESES EMBALAGEM C/ 100 PEÇAS GIGANTES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, 1000 PEÇAS COM CORES VIVAS, COM FORMATOS PARA 3,2,1 ENCAIXE, AS PEÇAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA RESISTENTE.	2,00	79,250	158,50
123233	KIT COLA ALTO RELEVO COLORIDA C/06 UNIDADES - Marca.: KIT ACRILEX COLA ALTO RELEVO COLORIDA COM 06 CORES DE 20G CADA, NÃO TÓXICA.	6,00	25,500	153,00
123254	KIT CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA - Marca.: COMPACTO CAIXA KIT CANETA ESFEROGRÁFICA ESPECIFICAÇÃO: COM 04 CORES VIVAS, ESCRITA MACIA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE 1.2MM, BOLA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE, ESPERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COM REGISTRO NO INMETRO.	3,00	6,740	20,22
123296	FELTRO EM CORES SORTIDAS DE 01X1,40M - Marca.: SANTA UNIDADE FELTRO EM CORES SORTIDAS DE 1.00M X 1,40M	3,00	31,670	95,01
123383	EXTRATOR DE GRAMPOS. - Marca.: BRW CAIXA EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA ZINCADO, COM DIMENSÕES: 20 X 15 X 25MM.CAIXA COM 12 UNIDADES.	30,00	46,240	1.387,20
134448	BASE BORRACHA PARA MOUSE - Marca.: MASTERPRINT UNIDADE BASE BORRACHA REVESTIDA DE TECIDO PARA MOUSE.	30,00	13,050	391,50
134455	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA RESISTENTE - Marca.: 3M UNIDADE FITA DUPLA FACE DE MASSA ACRÍLICA PARA APLICAÇÕES INTERNA E EXTERNA, SUPER RESISTENTES 19MM X 20M CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: POLIBRAS UNIDADE CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FORMATO A4 TEXTURA 0,40.	15,00	30,680	460,20
134471	BATERIA 9V - Marca.: ELGIN UNIDADE BATERIA ALCALINA 9V	45,00	5,990	269,55
134478	ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: MAXCRIL UNIDADE ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO COM QUATRO DIVISÓRIAS NAS MENSÕES 10 CM DE ALTURA, 10CM DE LARGURA POR 20CM DE COMPRIMENTO	15,00	22,230	333,45
134479	BATERIA LITHIUM 3V - Marca.: ELGIN UNIDADE BATERIA LITHIUM 3V INFLAMAVEL BOTÃO.	30,00	9,250	277,50
134480	TELA PARA PINTURA - Marca.: PRO ARTE UNIDADE TELA PARA PINTURA 50X50	6,00	62,780	376,68
134482	ENCAIXE RAZO - Marca.: BRINCAD CRIANÇA KIT ENCAIXE RAZO PEDAGOGICO DE OTIMA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 3 PEÇAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19 CM, DE COMPRIMENTO.	2,00	61,250	122,50
134483	TECIDO ALVEJADO/ ESTILO SACARIA - Marca.: GB ROLO TECIDO ALVEJADO/ ESTILO SACARIA, ROLO COM 25 METROS.	6,00	286,770	1.720,62
134484	CONES E ARGOLAS - Marca.: SPORTS KIT KIT DE CONES E ARGOLAS DE SILICONE EM CORES VARIADAS.	2,00	222,100	444,20
134485	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - Marca.: PAIS & FILHOS JOGO 2 QUEBRA CABEÇA SEQUÊNCIA LÓGICA Especificação: JOGO DE QUEBRA CABEÇA SEQUÊNCIA LÓGICA, EM MADEIRA, NA SEQUÊNCIA DE HISTÓRIAS INFANTIS, CONTENDO NO MÍNIMO 22PEÇAS EMBALADOS EM CAIXA DE MADEIRA.	3,00	66,110	198,33

VALOR GLOBAL R\$ 39.879,36

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 39.879,36 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2023-016-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua fornecimento ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2023-016-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO CONTRATO

RUA PINTO SILVA S/N



1. O fornecimento deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2023-016-PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10.122.0002.2.076 - Sec. Mun. de Saúde (Ativ. Administr.)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15001002 - Receita de Impostos e Transf.-Saúde

<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10 122 0002 2.077 Conselho Municipal de Saúde
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10.301.0018.2.083 - Atenção Primária (PAB)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10.302.0019.2.090 - Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10 304 0018 2.096 DEVISA - Vigilância em Saúde
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10 302 0019 2.093 MAC - SAMU 192 - (Manutenção)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10 305 0018 2.098 DEVISA - Atenção a Vigilância Epidemiol.e Imunização
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

<b>Unidade Gestora</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Func. Programática</b>	10 301 0018 2.084 Atenção Primária (ACS - Agente Comunitário de Saúde)
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Subdesdobro</b>	33.90.30.16- Material de Expediente
<b>Fonte de Recurso</b>	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pelo fornecimento total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de fornecimento total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação do oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. O fornecimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2023-016-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Muniípio de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 11 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81  
CONTRATANTE

M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ 28.077.266/0001-51  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_